



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI N° 280/2014

Rorainópolis-RR, 30 de dezembro de 2014.

PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO EM CONSO-  
NÂNCIA COM O ART 94  
DA LOM EM 30/12/14  
ASSINATURA

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E RIBEIRINHAS DO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORA: MESA DIRETORA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, §3° da Lei Orgânica, promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Comunitária das Famílias de Baixa Renda e Ribeirinhas do Estado de Roraima**, com sede provisória na Avenida Drª Yandara, Bairro nº 207 Centro, Complemento B, nessa Cidade de Rorainópolis-RR.

**Art. 2º.** A Associação Comunitária das Famílias de Baixa Renda e Ribeirinhas do Estado de Roraima, referido no Art. 1º desta Lei, atende as normas e disposições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 156/2008.

**Art. 3º.** A Associação Comunitária das Famílias de Baixa Renda e Ribeirinhas do Estado de Roraima, registrado com o CNPJ N° 03.197.475/0001/08, tem como finalidades e objetivos:

I – Implantar vários Projetos: Esportivos, Culturais, Sociais e Educacionais, os quais serão desenvolvidos com a participação de profissionais das referidas áreas supracitadas, e beneficiaram tanto a nossa juventude, bem como a sociedade em geral.



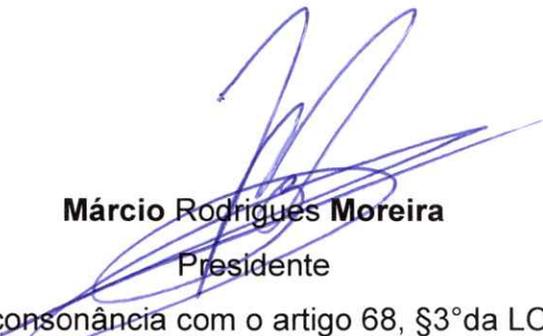
**GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

**Art. 4º.** Ficam assegurados a Associação Comunitária das Famílias de Baixa Renda e Ribeirinhas do Estado de Roraima, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 30 de dezembro de 2014.



**Márcio Rodrigues Moreira**  
Presidente

Em consonância com o artigo 68, §3º da LOM